



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 001/2013

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual), da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei 2.768, de 12 de agosto de 2009 - PPA (Plano Plurianual), criando as seguintes dotações orçamentaria no recurso 1220, referente ao convenio EMBRATUR, processo EBT, nº 72100.001016/2012-64, conforme abaixo:

Destinação: Projeto e atividade 2.058 – Promoção e Divulgação Turística.

Órgão: 11.00 – Secretaria Municipal de Turismo.

Unidade: 11.20 - Secretaria Municipal de Turismo.

3.3.90.39.00.00.00.00.02.1220.0000.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 500.000,00.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura da despesa orçamentaria o excesso de arrecadação apurado nas contas das receitas vinculadas ao recurso 1220.

Art. 3º. A contra partida necessária para a execução do presente convenio, será reduzida da parte da reserva de contingencia destinado a este fim e suplementada na dotação abaixo, através de decreto e no valor indicado.

Destinação. Projeto Atividade 2.058 – Promoção e Divulgação Turística.

Órgão: 11.00 – Secretaria Municipal de Turismo.

Unidade:11.20 - Secretaria Municipal de Turismo.

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 30.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Senhor Presidente:

URGENTE

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização, para proceder a alteração da Lei 3.059, de 20 de novembro de 2012 - LOA (Lei Orçamentária Anual), da Lei 3.054, de 09 de outubro de 2012 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei 2.768, de 12 de agosto de 2009 - PPA (Plano Plurianual), criando dotação orçamentaria no recurso 1220, referente ao convenio EMBRATUR.

A administração Pública Municipal, através da Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, conseguiu aprovação da proposta inserida no portal de convênios do Governo Federal para divulgação internacional do Município de Gramado.

Sabemos a importância que a atividade turística tem para o nosso município, também sabemos que a manutenção ou incrementos dos atuais números depende de investimentos constantes em divulgações e promoções do destino Gramado.

A realização da copa em 2014 e dos jogos olímpicos e paraolimpíadas de 2016, coloca o Brasil em evidência na mídia internacional nos próximos anos. Este se torna o momento mais oportuno de apresentar ao mundo novos destinos turísticos, que propõem a diversidade de paisagens e de culturas de nosso país. No planejamento de marketing – Plano Aquarela Brasil 2020, elaborado pela EMBRATUR, estabeleceu-se que, o período 2012/2014 é o de maior intensidade na promoção Brasil como destino turístico, levando informações aos veículos de imprensa e fortalecendo o relacionamento com a mídia, gerando uma importante herança para a imagem do nosso país, que associe componentes relacionados à sua diversidade natural e cultural e a sua modernidade. O plano Aquarela Brasil 2020, da EMBRATUR, estima um crescimento de 113% no número estrangeiros e em 304% na estrada de divisas com os gastos destes turistas no Brasil, no período de 2010 a 2020. Buscando este desempenho o Município de Gramado percebe a necessidade de buscar uma maior divulgação turística internacional.

A aprovação projeto, cadastrado junto ao Governo Federal, através da EMBRATUR, aportou R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para que possamos promover Gramado internacionalmente. A contrapartida fornecida será de R\$

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

30.000,00 (trinta mil reais), que é o percentual mínimo exigido pelo Ministério do Turismo.

Pela demora da aprovação desde convênio, que ocorreu em 18 de dezembro de 2012, e pela urgência em licitar a empresa para a realização deste, cuja primeira ação ocorrerá em 30 de janeiro de 2013, contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência urgentíssima**, para a abertura da rubrica no orçamento vigente, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

PRO-REG-006